



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PROGREDIR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Processo SEI Nº 0009831-89.2021.6.18.8000

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, representado por seu Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira.

CONTRATADA: PROGREDIR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.290.324/0001-77, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 1319, Centro, CEP 64000-280, Teresina – PI, telefone: (86) 3304-4146/99598-1574, email: comercialprogredir@outlook.com, representada por INGRID CRISTINA LIMA MOURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) o reajuste do Contrato TRE-PI nº 84/2020, com fundamento no item 11 do Termo de Referência nº 13/2020;
- b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 84/2020;
- c) a alteração do Contrato nº 84/2020 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica reajustado o valor do Contrato TRE-PI nº 84/2020, passando o valor total estimado da contratação de R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 76.327,61 (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, o que representa um acréscimo de R\$ 10.527,65 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao índice de 15,999220% negociado com a Contratada, com efeitos financeiros a partir de 05/11/2021, conforme planilha de custos anexa.

2.2. Fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, até 05/11/2022**, o prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 842020, nas mesmas condições do pacto vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 ("LGPD"), que estabelece regras para tratamento de **dados de pessoa física**, ajustam as partes aditar o "Contrato" vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 ("LGPD"), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. O custo desta prorrogação importa a quantia total estimada de **R\$ 76.327,61 (setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O reajuste do contrato previsto no presente termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei 8.666/1993, art. 40, XI, in fine; na Lei 10.192/2001, art. 3º; na Instrução Normativa MPDG 5/2017, art. 61; e na cláusula sétima do CT nº 084/2020.

5.2. A prorrogação prevista no presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

PROGREDIR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

INGRID CRISTINA LIMA MOURA

Representante Legal

Anexo: Planilha de Custos (1367665)



Documento assinado eletronicamente por **INGRID CRISTINA LIMA MOURA, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/11/2021, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370882** e o código CRC **03FAA87A**.